

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota	
			1847	
			Data e Hora de Emissão	
				02/09/2019 15:38:53
				Código de Verificação
				83YTCE0Z

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:	CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA			
CPF / CNPJ:	13.140.015/0001-05	Inscrição Municipal:	09 01 0605259-8	
Endereço:	R.ERNESTO DE ARAÚJO, 000077 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO		Tel.:	46 - 35367991
Município:	CURITIBA	UF:	PR	Email: casansacont@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA			
CPF / CNPJ:	76.206.465/0001-65	IMU:	Outro Doc.:	
Endereço:	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 800 - BAIRRO: centro - CEP: 85877000			
Município:	Matelândia	UF:	PR	Email: compras@matelandia.pr.gov.br;saude.epidemiologia@matelandia.pr.gov.br;elizetek@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Pagamento de 197 diárias, no valor de R\$ 73,00 a diária, com hospedagem, transporte e alimentação para pacientes em tratamento médico em Curitiba e região metropolitana. empenho 12417 e 14006/2019 Pregão 13/2019 Conta para depósito: BANCO COOPERATIVA SICREDI 748 Agência: 0730 Conta corrente: 86849-3 Lei 12.741/2012 - Valor aproximado dos tributos: R\$ 2.125,5118 (14.78%) - Fonte IBPT Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 14.381,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 14.381,00				
Código da Atividade 09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	14.381,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				